



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 144, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

(De autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre revisão dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do município, especificados na lei.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - O subsídio mensal da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do município, fixado pela Lei Complementar nº. 92, de 23 de abril de 2003, sofrerá reajuste, a partir de 1º de abril de 2007, na ordem de 3,16%, índice adotado pela administração ao conceder reajuste aos seus servidores, na forma da lei.

§ 1º - O subsídio mensal da Prefeita do Município, fica fixado em R\$ 4.466,48 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), em parcela única.

§ 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município, fica fixado em R\$ 893,02 (oitocentos e noventa e três reais e dois centavos), em parcela única.

§ 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos agentes políticos do município a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 92, de 23 de abril de 2003, fica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 07.384.808/0001-69

fixado em R\$ 2.019,48 (dois mil, dezenove reais e quarenta e oito centavos), em parcela única.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Registre-se e publique-se
Espírito Santo do Turvo, 25 de
abril de 2007.



LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - G.R.

Registrado nesta Secretaria sob nº
144, fls. 83, Livro nº 01